



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

\*

LEI Nº 455

DATA: 22 DE JUNHO DE 1972

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

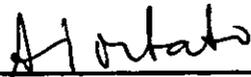
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para pagamento ao senhor Plínio Fantin, residente em Arapongas, como indenização por danos causados em seu veículo quando de acidente com caminhão desta Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em tela serão obtidos com o cancelamento de igual importância da dotação especificada a seguir:

- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.5 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- 4.1.1.3 - 01.00-a) - para complementação da construção de uma praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE JUNHO DE 1972.

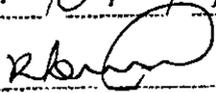
  
ANTÔNIO TORTATO

  
JOSÉ B. MORON

PREFEITO MUNICIPAL do (a) no jornal "FOLHA SECRETIÁRIO DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em

07/07/72

  
p1 Secretário